

LEI ORDINÁRIA Nº 861

de 04 de novembro de 1997

"Declara de UTILIDADE PÚBLICA o Grupo Social Esperança."

O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e
eu

LEI Nº 861/97, DE 04/11/97

"Declara de UTILIDADE PÚBLICA o Grupo Social Esperança."

*O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO
SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA
MUNICIPAL aprova e sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º.

Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA, o Grupo Social Esperança, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria, fundado em 16 de maio de 1995, de caráter social, ético, moral e assistencial, dando-lhes apoio moral, sem quaisquer preconceitos de raça, cor ou religião, objetivando velar ativamente e indistintamente aos enfermos, e em especial, os mais carentes.

Art. 2º.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OSWALDO MOCHI JÚNIOR Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal, 04/11/1997

sanciono a seguinte Lei:

Lei Ordinária Nº 861/1997 - 04 de novembro de 1997

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em